



CONSELHO ALIMENTAR DE EDUCAÇÃO

Município São José do Rio Pardo – SP

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

- **Data:** 15 de junho de 2023
- **Horário de início:** 17:30 horas
- **Local:** Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo, Rua 13 de Maio, nº 25 centro, na sala de treinamento da ACI - São José do Rio Pardo – SP
- **Membros da Diretoria presentes:** Rosângela de Castro Presidente representante da Sociedade Civil; Maria Rosa Nogueira Della Torre Vice-Presidente Sociedade Civil; Ieda Maria Ferreira Pansani – Sociedade Civil; Carlos Henrique Alves Sociedade Civil; Rita Lisboa Pais de Alunos.
- **Convidados:** Thainá Batista dos Santos Nutricionista da Merenda Escolar do Município de São José do Rio Pardo.
- **Assuntos Tratados:**
 - Visitas já realizadas até o presente momento nas escolas.
 - Alimentos Transgênicos
 - Lei Municipal nº 5.194 de 2018
- Foi justificada a ausência da Sra. Daniela Oliveira Rezende de Pauli e da Sra. Samara Dessordi Tempesta de Souza.
- Aberta a reunião, a Presidente Sra. Rosângela de Castro, agradeceu a presença de todos colocando a pauta da reunião aos presentes.
- Pelo Sr. Carlos Henrique Alves foi apresentado os relatórios de visitas realizadas nas Escolas: E.E. Tarquinio Cobra Olyntho; EM. São Judas; EMEB Ada Parisi e E.E. Prof. Stella Couver Ribeiro onde foram levantadas algumas necessidades em relação a equipamentos para uso nas cozinhas, Manutenções em freezer, se havia geladeira suficiente, fogão, gás, como estavam as despensa para armazenamento dos alimentos, armazenarmento de produtos de limpeza, verificação de estoque dos alimentos assim como validade dos produtos, verificado se o cardápio estavam afixados corretamente, enfim foram levantadas as necessidades e disponibilizado através do relatório para a administração da escola, assim como também vários itens, dispensas, merendeiras e administração foram merecedoras de elogios.
- A seguir foi levantada a questão sobre alimentos transgênicos e a proibição de alguns alimentos específico na Lei Municipal nº 5.194 de 2018 onde tem muito mais restrições de alguns



alimentos no que rege a Resolução federal nº 06 de 08 de maio de 2020. Foi dada a palavra a Thainá Nutricionista da rede que fez uma explanação geral sobre os produtos que podem e os que não podem ser servidos na merenda escolar comentando o teor da Lei Municipal onde Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" na cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal onde entendem-se como "embutidos" os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais, feitas com colágeno, com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes e aromatizantes.

- A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches, onde houver, e também ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.
- Foi feito um comparativo da restrição na Resolução federal nº 06 de 08 de maio de 2020 com a Lei Municipal, ficando deliberado de pedirmos uma reunião com a Presidente da Câmara Municipal e alguns vereadores para discutirmos sobre uma flexibilização na Lei Municipal.
- Nada mais, a Sra. Rosângela de Castro agradeceu novamente a presença de todos dizendo da importância das nossas reuniões convidando todos a todos para a reunião que acontecerá no mês de agosto de 2023.

Horário de encerramento da reunião: a presente reunião foi encerrada as 20:00 horas.

Assinaturas:

